



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 041, de 21 de maio de 2012.

Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 09, da Quadra nº 179, com área de 1.000,00m², centro, no Município de Bandeirante, de propriedade de Ivo Ries, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 09, da Quadra nº 179, com área de 1.000m², centro, no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 15.295, de propriedade de Ivo Ries, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

Desdobramento:

Lote urbano nº 09-A, da quadra nº 179, da subdivisão do lote urbano nº 09, com área de 360,00m², confrontando-se:

ao Norte, com a Rua do Comercio em 20,00m;
ao Leste, com parte do lote nº 07, por linha seca de 18,00m;
ao Sul, com o lote urbano nº 09-B, por linha seca de 20,00m;
ao Oeste, com a Rua Gastão Benetti em 18,00m.

Lote urbano nº 09-B, da quadra nº 179, da subdivisão do lote urbano nº 09, com área de 320,00m², confrontando-se:

ao Norte, com o lote urbano nº 09-A, por linha seca de 20,00m;
ao Leste, com parte do lote nº 07, por linha seca de 16,00m;
ao Sul, com o lote urbano nº 09-C, por linha seca de 20,00m;
ao Oeste, com a Rua Gastão Benetti em 16,00m.

Lote urbano nº 09-C, da quadra nº 179, da subdivisão do lote urbano nº 09, com área de 320,00m², confrontando-se:

ao Norte, com o lote urbano nº 09-B, por linha seca de 20,00m;
ao Leste, com parte do lote nº 07, por linha seca de 16,00m;
ao Sul, com parte do lote urbano nº 08, por linha seca de 20,00m;
ao Oeste, com a Rua Gastão Benetti em 16,00m.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 21 de maio de 2012.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal